

Gestão e Conservação de Espécie de Fauna Ameaçada em Áreas Protegidas

Inês Barroso

Instituto de Conservação da Natureza – ICN

E-mail: barrosoi@icn.pt

O reconhecimento da necessidade de contrariar o fenómeno de perda e redução da biodiversidade que se tem vindo a verificar essencialmente ao longo do último século, conduziu ao estabelecimento de compromissos internacionais, sob a forma de Convenções e Directivas, nomeadamente a Convenção relativa à Protecção da Vida Selvagem e do Ambiente da Europa (Berna), Convenção relativa à Conservação das Espécies Migradoras pertencentes à Fauna Selvagem (Bona), a Directiva Aves, a Directiva Habitats, entre outras.

Em 1992, na conferência das Nações Unidas sobre Ambiente e Desenvolvimento, habitualmente designada por Conferência do Rio, foi apresentada a Convenção sobre a Diversidade Biológica (CBD) que tem como objectivos fundamentais a conservação da diversidade biológica, a utilização sustentável dos seus componentes e a partilha justa e equitativa dos benefícios provenientes da utilização dos recursos genéticos. Tendo o Estado Português ratificado esta Convenção em 1993, assumiu o compromisso de definir uma estratégia nacional que enquadre a adopção de medidas destinadas a promover a conservação da natureza e a utilização sustentável da biodiversidade. Assim, em 2001, foi adoptada a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB), por Resolução de Conselho de Ministros (RCM n.º 152/2001, de 11 de Outubro).

Por definição, conservação corresponde ao “conjunto das medidas e acções necessárias para manter ou restabelecer os habitats naturais e as populações de espécies da flora e da fauna selvagens num estado favorável”, constituindo a gestão o processo dinâmico que visa compatibilizar a conservação dos habitats naturais e das populações de espécies da fauna e flora selvagens com a presença do Homem.

Constituindo as espécies ameaçadas componentes vitais dos ecossistemas que integram, a legislação nacional e comunitária que lhes atribui o estatuto de protecção legal, exige a sua conservação, bem como a aplicação de esforços de gestão que visem contrariar o seu estatuto de conservação desfavorável. Embora a conservação das espécies ameaçadas, bem como dos seus habitats, deva ser acautelada em toda a área de distribuição das mesmas, os mecanismos para a promover encontram-se facilitados nas Áreas Protegidas, na medida em que estas correspondem a áreas especialmente designadas, regulamentadas e geridas para alcançar objectivos de conservação.

Para além da Rede Nacional de Áreas Protegidas, foram criadas, ao abrigo das Directivas Aves e Habitats, as Zonas de Protecção Especial para as aves e os Sítios de Interesse Comunitário, que irão integrar a rede ecológica europeia de zonas especiais de conservação – Rede Natura 2000, que constituirá por excelência o instrumento comunitário de gestão.

Tendo como base os instrumentos disponíveis são dados exemplos de dois tipos de abordagem para a gestão de espécies da fauna ameaçadas: ao nível territorial (Plano de Ordenamento de uma Área Protegida) e ao nível da espécie (caso do Lobo ibérico).